



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

## LEI Nº 174/2006

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e contém outras providências”.

O Povo do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
33.90.93.00 – Indenização e Restituição ..... R\$ 11.500,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, fica cancelado o mesmo valor na dotação seguinte:

01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 11.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º julho de 2006.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 02 de agosto de 2.006.

  
GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL